

**CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA
CONTEMPORÂNEA DO BRASIL DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
(FGV/CPDOC)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, POLÍTICA E
BENS CULTURAIS (PPHPBC)**

Regras para credenciamento de professores

Seção 1. Das modalidades de credenciamento

- I. São duas as modalidades de credenciamento de docentes no PPHPBC: “professor permanente” e “professor colaborador”;
 - I.I. Só poderão ser “professores permanentes” docentes contratados em regime de tempo contínuo pela FGV.
 - I.II. O credenciamento como “professor colaborador” independe de vínculo de tempo contínuo com a FGV.

Seção 2. Do pedido de credenciamento

- I. O pedido de credenciamento deverá ser feito pelo interessado, mediante manifestação formal (carta ou e-mail) encaminhada à Coordenação do PPHPBC.

Seção 3. Da avaliação do pedido

- I. O órgão responsável pela avaliação do pedido é o Colegiado do PPHPBC, e não cabe recurso à decisão deste órgão.
- II. O Colegiado se reserva o direito de deliberar sobre o enquadramento (permanente ou colaborador) mais apropriado para o professor.
- III. Nada impede que um professor cujo credenciamento tenha sido negado apresente novamente sua candidatura.

Seção 4. Da manutenção do credenciamento

- I. Para se manter no programa como “permanente”, o professor deverá cumprir os seguintes requisitos ao longo de cada triênio (que coincide com os triênios avaliativos da CAPES):
 - I.I. Ministrar ao menos um curso, seja no Mestrado Profissional, no Acadêmico ou no Doutorado;
 - I.II. Ter ao menos dois orientandos;
 - I.III. Ser professor da Escola Superior de Ciências Sociais e História, ministrando regularmente disciplinas de graduação;
 - I.IV. Produzir no mínimo três itens acadêmicos, sendo ao menos um deles um artigo em revista avaliada pelo Qualis ou um capítulo de livro. São também classificados como itens acadêmicos: artigos e resenhas em periódicos avaliados pelo QUALIS, livros autorais, coletâneas organizadas, e coordenação de projetos com financiamento externo.

- II. Para se manter no programa como “colaborador”, o professor deverá cumprir os seguintes requisitos ao longo de cada triênio (que coincide com os triênios avaliativos da CAPES):
 - II.I. Ministrar ao menos um curso, seja no Mestrado Profissional, no Acadêmico ou no Doutorado;
 - II.II. Ter ao menos um orientando.

Seção 5. Do descredenciamento

- I. Caso um professor não cumpra algum dos quatro itens necessários à manutenção como “permanente”, o Colegiado poderá decidir, ao final de um triênio, pelo seu descredenciamento do PPHPBC ou pelo seu reenquadramento como “colaborador”;
- II. Caso um professor não cumpra algum dos dois itens necessários à manutenção como “colaborador”, o Colegiado poderá decidir, ao final de um triênio, pelo seu descredenciamento do PPHPBC;

III. O reenquadramento e o descredenciamento de um professor não são irreversíveis. Passado um triênio, o professor poderá pedir um novo reenquadramento ou o seu recredenciamento, levando em conta requisitos deliberados pelo Colegiado.